



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Lei 4.037/2014



TERMO DE FOMENTO N° 001/2025

Termo de fomento que celebra o **MUNICÍPIO DE GARANHUNS DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, através do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI**, na qualidade de gestor do fundo municipal do idoso e o **ABRIGO SÃO VICENTE DE PAULO**, denominada organização da sociedade civil – OSC.

O MUNICÍPIO DE GARANHUNS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado pelo Senhor Prefeito, **Sivaldo Rodrigues Albino**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 4390082, SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] residente e domiciliado nesta cidade de Garanhuns, Estado de Pernambuco, por intermédio do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI**, com sede à Rua Ernesto Dourado, nº 890, Heliópolis, Garanhuns/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 18.009.271/0001-73, doravante denominado simplesmente **CMDPI/Garanhuns**, neste ato representado por seu Presidente, **Joaquim Bernardino Leita**, brasileiro, Casado, Servidor Público, portadora de Cédula de Identidade nº 6.901.394, SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] e domiciliado na rua Cicero Mota de Oliveira, 67 centro nesta cidade de Garanhuns, e por **Maria Gorete Costa Ferro**, brasileira, divorciada, servidora pública, residente na Rua Oliveira Lima, nº 161, Heliópolis nesta Cidade de Garanhuns, portadora da cédula de Identidade nº 2921760, SSP/PE, inscrita no CPF sob o nº [REDACTED] de Ordenadora de Despesas do **FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO DE GARANHUNS**, doravante simplesmente denominado de FMDI/Garanhuns, O Abrigo São Vicente de Paulo, doravante denominado **ORGANIZAÇÃO CIVIL-OSC**, CNPJ:10.248.060/0001-81, endereço: Avenida Oliveira lima nº70 Cep:55-296-400 Heliópolis Garanhuns Pernambuco, neste ato representado por sua presidente Rita Alves Duarte, CPF: [REDACTED] a Oliveira Lima nº70 Bairro de Heliópolis Garanhuns Pernambuco, CEP:55.296.400, o qual reger-se-á também, no couber, pelas disposições da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores. Celebram o presente Termo de Fomento mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas, que mutuamente aceitam e se obrigam a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente instrumento tem como objeto a execução indireta do Projeto “**AQUISIÇÃO DE MAQUINAS INDUSTRIAS PARA A LAVANDERIA DA ILPI**”, conforme estabelecido Na Resolução nº 005/2025 do CMDPI, o Plano de Trabalho apresentado pelo ABRIGO SÃO VICENTE DE PAULO e aprovado pela comissão de analise de projetos do CMDPI, todos partes integrantes deste Termo de Fomento.

Rua Ernesto Dourado, nº 890, Heliópolis, Garanhuns – PE, CEP.: 55.296-280 Fone/Fax: (87) 3762-7082

[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Lei 4.037/2014



Parágrafo Único - Os critérios e procedimentos para o efetivo cumprimento deste Termo de Fomento deverão estar em inteira consonância com os termos contidos nos Planos de Trabalho apresentado pela entidade executora.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

Constituição da República Federativa do Brasil, em especial os artigos 203 e 204; Lei Orgânica da Assistência Social (Lei Federal nº 8.742/93) com suas alterações; Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema único de Assistência Social-NOB-RH/SUAS/2006 e NOB-SUAS/2012, Resolução do CNAS nº 109/2009 Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, Decreto Federal nº 6.308/2007; e pelas demais normativas aplicáveis, que estabelecem normas relativas às transferências de recursos do Município, mediante termo de fomento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REPASSE DOS RECURSOS:

As despesas decorrentes da execução do presente Termo serão atendidas à conta de recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso– FMDI, no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), a ser pago em parcela única.

CLÁUSULA QUARTA– DAS OBRIGAÇÕES DO CMDPI:

I – Aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários à implantação do projeto “**AQUISIÇÃO DE MAQUINAS INDUSTRIAS PARA A LAVANDERIA DA ILP**”.

II – Repassar para a ORGANIZ [REDACTED] VIL – OSC os recursos financeiros destinados à efetivação do objeto deste Termo de Fomento, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observando a sua disponibilidade financeira.

III – Acompanhar, monitorar, supervisionar, coordenar, fiscalizar e avaliar diretamente a execução deste Termo de Fomento, observando o disposto no Projeto Básico e no Plano de Trabalho apresentado;

IV – Examinar e aprovar, se forem pertinentes, pronunciando-se oficialmente em tempo hábil, toda e qualquer proposta formal da ORGANIZ [REDACTED] IL – OSC, para excepcionais reformulações ao Plano de Trabalho originalmente aprovado, desde que não implique em mudança do objeto;

V – Receber da ORGANIZ [REDACTED] L – OSC a prestação de contas dos recursos repassados, conforme disposto neste instrumento e dentro do prazo nele determinado.

VI – Analisar as possíveis alterações que surgirem ao longo da execução do projeto para serem operacionalizadas, as quais necessitarão de termo circunstaciado com justificativa da ORGANIZ [REDACTED] L – OSC, com consequente elaboração de Termo Aditivo ao Termo de Fomento;

Rua Ernesto Dourado, nº 890, Heliópolis, Garanhuns – PE, CEP.: 55.296-280 Fone/Fax: (87) 3762-7082



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Lei 4.037/2014



CLÁUSULA QUINTA– DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO CIVIL – OSC

I – Executar diretamente ou indiretamente os trabalhos necessários à consecução do objeto do projeto aprovado pelo CMDPI, observando critérios de qualidade técnica, os prazos e os custos conforme previstos no Plano de Trabalho apresentado;

II – Manter e movimentar os recursos recebidos em decorrência da parceria em conta corrente específica, aberta em instituição financeira pública, a qual será isenta de tarifa bancária;

III – Prestar contas dos recursos alocados pelo Município nos termos e na forma prevista na Lei que rege o presente Termo de Fomento, a saber, Lei Federal nº 13.019/2014, com as alterações dadas pela Lei nº 13.204/2015;

IV – Apresentar ao CMDPI e ao Setor competente na Secretaria da Fazenda a prestação de contas e relatório de execução físico - financeiro deste Termo de Fomento compatível com a liberação dos recursos;

V – Aplicar os recursos unicamente na realização do objeto estabelecido neste instrumento e de acordo com o Plano de Trabalho, obedecendo ao cronograma de desembolso constante no referido Plano;

VI – Apresentar formalmente ao CMDPI, em caráter excepcional, com a necessária antecedência, toda e qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho, com as devidas justificativas, desde que não implique em mudança do objeto deste Termo de Fomento, somente efetivando-as mediante prévia e oficial autorização, devendo as modificações aprovadas passarem a integrar de forma aditiva o presente Termo, independentemente de transcrição;

VII – Responsabilizar-se pelo repasse, à entidade executora do projeto, de todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes dos recursos humanos utilizados no projeto, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, no que concerne às atividades previstas nos itens anteriores;

VIII – Viabilizar o acesso aos serviços oferecidos e ao conteúdo da proposta de trabalho;

IX – Apresentar relatório circunstanciado sobre ações programadas, ações executadas, benefícios alcançados, dificuldades encontradas e avaliação final da execução;

X – Apresentar relatório circunstanciado sobre ações programadas, ações executadas, benefícios alcançados, dificuldades encontradas e avaliação final da execução;





PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Lei 4.037/2014



- a) Extrato bancário;
- b) Comprovantes fiscais (notas fiscais, contratos e respectivos recibos), que contenham, no mínimo, razão social, CNPJ, endereço, discriminação do material adquirido ou da prestação do serviço contratado (neste caso, constando o nome do profissional, CPF e endereço completo), quantidade, valor unitário, e total gasto;
- c) Guia de recolhimento dos encargos trabalhistas incidentes, efetuando a comprovação da quitação mensalmente, desde que tenha sido realizada até o dia anterior ao da entrega dos documentos;
- d) Tributos pertinentes recolhidos.

VIII – Os documentos fiscais referentes aos processos de prestações de contas deverão corresponder, em suas datas de emissão e, ou de quitação, ao período de competência dos repasses recebidos, isto é, deve-se observar a correspondência da data de referência dos recursos recebidos e das despesas efetuadas;

IX – A prestação de contas que deverá ser acompanhada de Relatório Técnico das atividades desenvolvidas, assinado pelo representante legal da ORGANIZ [REDACTED]

CIVIL – OSC e do técnico responsável pelo Projeto, constará, no mínimo:

- a) Descrição das atividades desenvolvidas, de acordo com o Plano de Trabalho, ressaltando os facilitadores e dificultadores;
- b) Parcerias obtidas;
- c) Resultados alcançados com comparativo das metas propostas no Plano de Trabalho;
- d) Registro fotográfico e/ou vídeo das ações e dos bens adquiridos;
- e) Lista de presença dos atendidos ou relação dos beneficiários;
- f) Análise quantitativa, qualitativa e resultado dos indicadores, conforme sistema de monitoramento e avaliação.

CLÁUSULA SETÍMA - DAS RESPONSABILIDADES E DAS SANÇÕES

I – Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas aplicáveis à parceria, o Pleno do CMDPI poderá garantir a prévia defesa, aplicar à ORGANIZ [REDACTED] CIVIL – OSC as sanções previstas no art. 73, e seus parágrafos, da lei que rege este Termo de Fomento (Lei Federal nº 13.019/2014, com as alterações dadas pela Lei Federal nº 13.204/2015), de forma isolada ou cumulativa;

II – No que tange aos Atos de Improbidade Administrativa, estes serão regidos na forma do art. 77 e 78-A, também da Lei Federal nº 13.019/2014, com as alterações dadas pela Lei Federal nº 13.204/2015.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este Termo de Fomento poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando as mesmas partes responsáveis pelas obrigações assumidas, sempre

Rua Ernesto Dourado, nº 890, Heliópolis, Garanhuns – PE, CEP.: 55.296-280 Fone/Fax: (87) 3762-7082



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Lei 4.037/2014



que forem descumpridas quaisquer das suas estipulações, especialmente em decorrência da utilização indevida de recursos.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

Os casos omissos que sobrevierem ao cumprimento do presente instrumento serão decididos consoantes os ditames da Lei nº 13.019/2014 e respectivas alterações posteriores.

Elegem as partes o Foro da cidade de Garanhuns, Estado de Pernambuco, rejeitando-se qualquer outro, por mais habilitado e privilegiado que seja, para dirimir duvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, os partícipes firmam o presente Termo de Fomento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas, que nesta qualidade também o subscrevem.

Garanhuns/PE, 02 de Junho de 2025

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI
JOAQUIM BERNARDINO LEITE
CPF: [REDACTED]
PRESIDENTE

MUNICIPIO DE GARANHUNS
CNPJ 11.303.906/0001-00
MARI GORETE COSTA FERRO
Portari nº 068/2025 CPF [REDACTED]
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

ABRIGO SÃO VICENTE DE PAULO
RITA ALVES DUARTE
CPF: [REDACTED]
DIRETORA PRESIDENTE

Testemunhas:

Nome: Roberta Barbosa P. Melo

Assinatura:

CPF: 088.949.096-81

Nome: Sandra Estrela Mendes de Silveira

Assinatura:

CPF: 811.942.004-78